



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A. INTRODUÇÃO

O **CONIRPI** tem personalidade jurídica de associação pública da administração indireta dos Municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itu e Salto, localizados no interior do Estado de São Paulo, aproximadamente a 100 Km da capital. É regido pela Lei Federal 11.107/2005.

Existente desde 12 de junho de 2003, foi registrado em 18 de maio de 2004, no Cartório de Registro de pessoas jurídicas de Salto, sob o número 15.289, como associação civil com personalidade jurídica de direito privado. Posteriormente é transformado em Consórcio Público mediante a vigência das Leis de Ratificação do protocolo de intenção (04/03/2010) nos municípios consorciados.

Sua finalidade é planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a acelerar o desenvolvimento sócio econômico e ambiental da região.

Outro objetivo do Consórcio é promover programas e/ou medidas destinadas à recuperação do meio ambiente das quatro cidades consorciadas, com atenção especial ao Ribeirão Pirajé.

A Receita do **CONIRPI** é proveniente dos contratos de rateio assinados entre os Municípios Consorciados.

O **CONIRPI** é formado pela composição dos membros representantes do poder executivo e legislativo dos municípios consorciados, eleito por Assembleia Geral (Ata de Posse) e diretorias eleitas com atribuições conforme instituído em seu Estatuto.



B. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a definição de diretrizes para a contratação de empresa de Consultoria/Assessoria para a Estruturação do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – **CONIRPI**, contemplando estrutura administrativa organizacional, definição de suas competências, definição do quadro de pessoal e impacto financeiro, entre outros assuntos correlatos à administração técnica e operacional do consórcio.

C. JUSTIFICATIVAS

O **CONIRPI** não possui atualmente uma estrutura com a definição de cargos, salários e funções. Suas atividades são executadas pelo corpo de funcionários do SAAE de Indaiatuba, que de forma complementar às suas atividades/atribuições, assumem funções e tarefas necessárias à administração do Consórcio.

Deste modo, em atendimento às definições da Lei e do Estatuto do Consórcio, têm-se percebido cada vez mais a necessidade de desenvolver a autonomia administrativa e operacional do Consórcio. Referida necessidade visa estruturá-lo e, assim, garantir que sua finalidade pública seja exercida de forma efetiva, tornando possível - por intermédio de sua estrutura administrativa e de seus colaboradores, que as ações e políticas públicas sejam desempenhadas de modo a atender o interesse público para o qual o consórcio se destina.



D. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. DA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (PRODUTO 1)

1.1. Inicialmente, será necessária a revisão do Protocolo de Intenções firmado em 04 de março de 2010 atualmente vigente, com a finalidade de efetuar estudo sobre a necessidade de atualização de suas cláusulas para fins de melhor atender à necessidade atual do consórcio, devendo, ainda, observar algumas implementações específicas, como:

a. Redefinir o período de mandato do dirigente do consórcio para 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;

b. Definição de como serão regulamentados os atos praticados pelo consórcio, inclusive, os assuntos de natureza executiva;

c. Definição acerca da possibilidade de delegação de regulação, planejamento, prestação de serviços e operação;

d. Definição de como serão tratadas eventuais inadimplências entre os consorciados, inclusive, verificar a possibilidade de execução contra o município inadimplente e aplicação de eventual sanção (multa ou outro meio adequado);

e. Revisão do Protocolo de Intenções vigente, do Estatuto, Criação de Regimento interno e demais atos normativos necessários.

Resultado almejado: Espera-se obter uma minuta para aprovação da Revisão do Protocolo de Intenção e seus anexos, assim como apresentação de relatório das considerações de sua elaboração. Os anexos ao Protocolo de Intenção deverão ser apresentados para discussão no Produto 2.



2. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (PRODUTO 2)

2.1. Após a devida análise do teor do Protocolo de Intenções, será necessário desenvolver estrutura administrativa organizacional de modo a atender as necessidades administrativas e operacionais do consórcio, devendo conter em sua estrutura administrativa – minimamente, as seguintes previsões:

- 1. Conselho dos Prefeitos**
- 2. Conselho Fiscal**
- 3. Superintendência:**
 - a. Assessoramento
- 4. Departamentos:**
 - a. Administrativo
 - b. Contábil-Financeiro
 - c. Jurídico
 - d. Técnico-Operacional
 - e. Relações Institucionais

2.2. Deverá ser consignada na elaboração da estrutura administrativa, inclusive, as unidades subordinadas relacionadas a cada unidade proposta no item anterior, devendo ser desenvolvido rol de competências para cada uma delas, que deverão ser definidas conforme a necessidade operacional e administrativa a ser levantada junto ao consórcio.

2.3. A estrutura organizacional administrativa deverá apresentar-se de modo organizado, que possibilite a gestão administrativa e operacional do consórcio, inclusive, possibilitando desenvolver o dimensionamento do quadro de pessoal, que por sua vez, deverá atender à necessidade proposta na estrutura administrativa.



2.4. Para fins de elaboração do Quadro de Pessoal, deverá ser levado em conta a definição do regime jurídico, do regime previdenciário, a forma de ingresso nos quadros de pessoal e, em casos de cessão de servidores, como se dará a forma de cessão, com a redação para atualização do Protocolo de Intenções.

2.5. Definição dos cargos (empregados públicos criados) de Direção, Chefia e Assessoramento contendo, ao mínimo, nomenclatura do cargo, regime jurídico, atribuições, quantidade de cargos, remuneração e requisitos de ingresso.

2.6. Definição dos cargos Técnicos e Operacionais contendo, ao mínimo, nomenclatura do cargo, regime jurídico, atribuições, quantidade de cargos, remuneração, forma e requisitos de ingresso.

2.7. Com base no quadro de pessoal proposto, elaborar o impacto financeiro contemplando despesas diretas, inclusive, despesas patronais que a proposta acarretará, para fins de posterior análise de sua viabilidade.

Resultado almejado: Espera-se a apresentação de um organograma, anexo de cargos e salários, funções e descritivo considerando todos os itens descritos no Produto 2, contendo, ainda, a apresentação do relatório de impacto financeiro e previsão da dotação orçamentária.

3. DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (PRODUTO 3)

Apresentar proposta e Minutas (modelos) para estruturação administrativa do **CONIRPI**, sendo:

3.1. Portarias, Resoluções, Instrução Normativa, Regimento Interno, outros.



3.2. Apresentar relatório para subsidiar a criação de Imprensa (Diário Oficial) para a divulgação e publicidade dos Atos normativos do **CONIRPI**

E. NORMAS APLICÁVEIS

O Consórcio é regido por Estatuto próprio e este, por sua vez, pauta-se nas disposições normativas previstas na Lei Federal 11.107/2005. Diante das disposições do referido Estatuto, o CONIRPI é constituído sob forma jurídica de Associação Pública e integra a administração indireta de todos os entes consorciados.

Nesse sentido, trazendo a presente contratação as normas dispostas na Lei Federal 11.107/2005.

F. PRAZO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Produto 1	Produto 2	Produto 3
Até 30 dias da O.S.	Até 60 dias da O.S.	Até 75 dias da O.S.

G. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O **CONIRPI**, após a assinatura do contrato, deverá emitir a Ordem de Serviço (O.S.), com a qual a CONTRATADA dará início aos trabalhos.



As medições serão efetuadas mensalmente, conforme as atividades realizadas, de acordo com a entrega dos produtos (Minutas), e após a conferência e aprovação da medição pelo Gestor do Contrato será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 28 dias da data da Nota Fiscal.

H. GARANTIA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do **CONIRPI**, sem ônus, corrigir eventuais falhas e promover revisões dos serviços que sejam necessárias, até mesmo no caso em que estas falhas sejam detectadas após o encerramento do Contrato ou durante a execução dos serviços, bem como reparar qualquer prejuízo ocasionado por estas falhas, ao **CONIRPI** ou a terceiros.

Salto, 25 de agosto de 2023.

VANESSA CRISTINA
DO CARMO
KUHLL:24619042862

Assinado de forma digital por
VANESSA CRISTINA DO CARMO
KUHLL:24619042862
Dados: 2023.08.29 15:58:49 -03'00'

Vanessa Cristina do Carmo Kuhl

Superintendente do CONIRPI

Gestora